



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.066, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 2.969, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, ACRESCENDO AO QUADRO CONTIDO NO ARTIGO 1º A ENTIDADE QUE INDICA, PARA RECEBIMENTO DE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E/OU AUXÍLIOS FINANCEIROS”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida ao quadro constante no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.969, de 28 de fevereiro de 2023, como entidade apta a receber subvenções, contribuições e/ou auxílios financeiros a seguinte:

Beneficiário	Valor
Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Nova Lima	R\$ 4.200.000,00

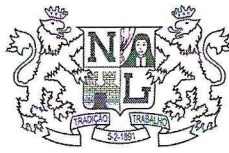
Art. 2º Para atendimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizada a abertura no orçamento corrente, em favor da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE NOVA LIMA, de crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).

§1º Para atender ao crédito adicional especial autorizado no caput, considerar-se-ão recursos disponíveis, conforme artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

§2º Fica anulado o valor correspondente a R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) da rubrica anteriormente destinada à Liga Municipal de Desportos de Nova Lima.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.894, de 18 de janeiro de 2022, para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei.

08 / Nov / 2023 14:46
00009 Gen. Mm. Nova Lima



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 08 de novembro de 2023

DIOGO JONATA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO